

Lei nº 1152, de 17 de junho de 1961.

Dispõe sobre autorização para cessão de prédio.-

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

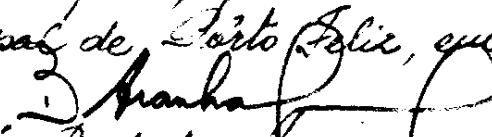
Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato, à Escola de Corte e Costura do Sesi (Serviço Social da Indústria), o prédio de propriedade do Município, localizado na Rua Altino Brandes, 22, antigo Paço Municipal).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal se reserva o direito de retomar o prédio, quando dele necessitar para o serviço público mediante notificação extra-judicial com o prazo de advertência de 30 dias.

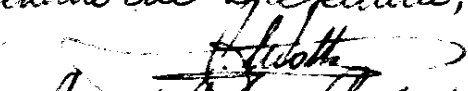
Parágrafo único- A retenção do prédio, pelo comodatário, além do prazo previsto pela notificação, implicará na obrigação do pagamento do aluguel, além da responsabilidade pela mora, nos termos do art. 1.252 do Código Civil.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de junho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de junho de 1961


Vice-Prefeito